



# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL 475/2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Oratórios, exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 17.015,88 (dezessete mil e quinze reais e oitenta e oito centavos) como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
0202 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04 122 0001 2.0156 – CONTRIBUIÇÃO PARA A AMAPI	
33.70.41.00 – Contribuições	R\$ 17.015,88
<hr/>	
Total Autorizado	R\$ 17.015,88

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
0202 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04 122 0001 2.014 – Manutenção do Serviço de Administração e Finanças	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 17.015,88
<hr/>	
Total Anulado	R\$ 17.015,88



## Município de Oratórios Minas Gerais

**Art. 3º** - Fica devidamente incluída na Lei nº 426, de 24 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2015 e na Lei nº 449 de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte Ação:

Programa 0001:	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.0156	Contribuição para a AMAPI
Tipo:	Atividade
Produto:	Apoio Administrativo
Unidade de	%
Meta Física: 2015	100

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder contribuição financeira em favor da AMAPI até o valor autorizado por esta Lei;

II - A suplementar os valores autorizados nesta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de junho de 2015.

Ari Leal Soares  
Prefeito Municipal em exercício